

**SEMINÁRIO NACIONAL DE
FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E
INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM
DIREITO DA FEPODI**

S472

Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI;

Coordenadores: Beatriz Souza Costa, Lívia Gaigher Bosio Campello, Yuri Nathan da Costa Lannes – Belo Horizonte: ESDH, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-383-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

1. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos nacionais. 2. Direito Constitucional. 3. Direito ambiental. 4. Direito Administrativo. 5. Direito Civil. 6. Direito Penal. 7. Direitos Humanos. 8. Direito Tributário. 9. Filosofia Jurídica. 10. Gênero. 11. Diversidade Sexual. I. Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI (1:2016 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

Apresentação

É com imensa satisfação que a Escola Superior Dom Helder Câmara e a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI apresentam à comunidade científica os Anais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito. Tal produção resulta do exitoso evento sediado nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, que contou com o valioso apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDi.

Trata-se de obra coletiva composta por 263 (duzentos e sessenta e três) resumos expandidos apresentados no seminário e que atingiram nota mínima de aprovação dentre os 318 (trezentos e dezoito) trabalhos submetidos ao evento. As comunicações científicas estão organizadas em 21 (vinte e um) Grupos de Trabalho ligados a diversas áreas do direito, inseridos num ambiente de ricos debates e profundas trocas de experiências entre os representantes das mais diversas localidades do Brasil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de proeminentes docentes ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores, afim de que eles estejam aptos, após desenvolvimento, a serem publicados posteriormente nos periódicos jurídicos nacionais.

Neste prisma, os presentes anais, de inegável valor científico, já demonstram uma contribuição para a pesquisa no Direito e asseguram o cumprimento dos objetivos principais do evento de fomentar o aprofundamento da relação entre pós-graduação e graduação em Direito no Brasil, bem como de desenvolver os pesquisadores em Direito participantes do evento por meio de atividades de formação em metodologias científicas aplicadas.

Uma boa leitura a todos!

Beatriz Souza Costa

Lívia Gaigher Bosio Campello

Yuri Nathan da Costa Lannes

Coordenadores Gerais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito.

HOLOCAUSTO BRASILEIRO: A RUPTURA DOS DIREITOS HUMANOS E A DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988

BRAZILIAN HOLOCAUST : BREACH OF HUMAN RIGHTS AND THE GUARANTEES PROVIDED BY THE 1988 CONSTITUTION

**Jéssica Sthéfany Santos
Juliana Pereira Freitas de Souza**

Resumo

O presente artigo tem por objetivo analisar juridicamente e desenvolver uma reflexão acerca da ruptura dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos em um dos momentos mais macabros da história do país: a barbárie e a desumanidade praticadas, durante a maior parte do século XX, no maior hospício do Brasil, conhecido por colônia, situado no município de Barbacena no estado de Minas Gerais.

Palavras-chave: Holocausto, Violação, Sociedade, Hospital

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to analyze legally and develop a reflection on the rupture of the constitutional principles of human dignity and human rights in one of the most gruesome moments in the history of the country: the barbarity and practiced inhumanity during most of the twentieth century, the largest hospice Brazil, known as colony, located in Barbacena municipality in the state of Minas Gerais.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Holocaust, Rape, Society, Hospital

HOLOCAUSTO BRASILEIRO: A RUPTURA DOS DIREITOS HUMANOS E A DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988

Jéssica Sthéfany Santos
Juliana Pereira Freitas de Souza

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo analisar juridicamente e desenvolver uma reflexão acerca da ruptura dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos em um dos momentos mais macabros da história do país: a barbárie e a desumanidade praticadas, durante a maior parte do século XX, no maior hospício do Brasil, conhecido por colônia, situado no município de Barbacena no estado de Minas Gerais. Foi um genocídio cometido, sistematicamente, pelo Estado brasileiro, com a conivência de médicos, funcionários e também da população, pois sem a omissão da sociedade nenhuma violação dos direitos humanos mais básicos se sustenta por tanto tempo.

Pelo menos 60 mil pessoas morreram entre os muros do hospital psiquiátrico. Tinham sido a maioria internadas à força, cerca de 70% dos internos não tinham diagnóstico de doença mental.

Ao chegarem ao colônia, os pacientes tinham suas cabeças raspadas e suas roupas arrancadas, perderam o nome, foram rebatizadas pelos funcionários, perderam toda sua humanidade, eram tratados como verdadeiros animais. Lutando contra o esquecimento e transformando em palavra o que antes era silêncio, devolvendo assim nome, história e identidade àqueles que eram registrados como “Fulanos de tal”.

Palavras-Chave: Holocausto, Violação, Sociedade, Hospital

ABSTRACT

This article aims to analyze legally and develop a reflection on the rupture of the constitutional principles of human dignity and human rights in one of the most gruesome moments in the history of the country: the barbarity and practiced inhumanity during most of the twentieth century, the largest hospice Brazil, known as colony, located in Barbacena municipality in the state of Minas Gerais. It was a genocide committed systematically by the Brazilian government, with the connivance of doctors, employees and also to the public, because without the omission of society no violation of the most basic human rights is sustained for so long.

At least 60,000 people died within the walls of the psychiatric hospital. They had been hospitalized most forcibly about 70% of the inmates had no diagnosis of mental illness. When they reached the colony, patients had their heads shaved and their clothes torn, lost the name, were renamed by employees lost all their humanity, were treated like real animals. Fighting against oblivion and turning into word what was silence, thus returning the name, history and identity to those who were registered as "Fulanos such."

Keywords: Holocaust, rape, Society, Hospital

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo analisar juridicamente e desenvolver uma reflexão acerca da ruptura dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos em um dos momentos mais macabros da história do país: a barbárie e a desumanidade praticadas, durante a maior parte do século XX, no maior hospício do Brasil, conhecido por colônia, situado no município de Barbacena no estado de Minas Gerais. Foi um genocídio cometido, sistematicamente, pelo Estado brasileiro, com a conivência de médicos, funcionários e também da população, pois sem a omissão da sociedade nenhuma violação dos direitos humanos mais básicos se sustenta por tanto tempo.

Fundado em 12 de outubro de 1903, na cidade de Barbacena, o Hospital Colônia de Barbacena foi edificado nas terras da Fazenda da Caveira, propriedade de Joaquim Silvério dos Reis, o traidor da Inconfidência Mineira. O primeiro diretor da instituição foi o Dr. Joaquim Antonio Dutra. O Hospital foi palco de uma das maiores atrocidades contra a humanidade no Brasil. Quando fundado, tinha por objetivo somente ser um sanatório particular para tratamento de tuberculose e, posteriormente, tornou-se o primeiro hospital psiquiátrico de Minas Gerais.

Conforme será abordado no presente trabalho, o hospício violou, matou e mutilou dezenas de milhares de internos. Acredita-se que de 1930 até 1980 cerca de 60 mil pessoas morreram dentro dos muros do hospital Colônia.

Pretende-se no presente trabalho demonstrar como os profissionais que ali laboravam e também o Estado foram completamente coniventes com a total violação dos direitos humanos dos pacientes, utilizando o manicômio como mecanismo de eugenia, o que, durante a ditadura militar, acabou por atender aos interesses do Estado Totalitário que se instalou no Brasil.

Tratou-se de verdadeira biopolítica trabalhada por Michel Foucault (FOUCAULT, 1987), resumindo o poder soberano no poder de vida e de morte, a partir da ideia de que o evento decisivo na modernidade ocidental seria a inclusão da vida natural nos cálculos do poder estatal.

O manicômio era formado por seis pavilhões independentes, tendo cada um deles a sua função específica. Com o passar dos anos, o tratamento realizado aos pacientes passou a

ser desumano e degradante. Em sua maioria, os pacientes haviam sido internados à força e, cerca de 70% sequer tinha diagnóstico de doença mental.

Assim, narra Daniela Arbex:

[...] como Maria de Jesus, internada porque se sentia triste, Antônio da Silva, porque era epilético. Ou ainda Antônio Gomes da Silva, sem diagnóstico, que ficou vinte e um dos trinta e quatro anos de internação mudo porque ninguém se lembrou de perguntar se ele falava. [...] Como pessoas, não mais como corpos sem palavras, eles, que foram chamados de “doidos”, denunciam a loucura dos “normais”. [...] Cerca de 70% não tinham diagnóstico de doença mental. Eram epiléticos, alcoolistas, homossexuais, prostitutas, gente que se rebelava, gente que se tornara incômoda para alguém com mais poder. Eram meninas grávidas, violentadas por seus patrões, eram esposas confinadas para que o marido pudesse morar com a amante, eram filhas de fazendeiros as quais perderam a virgindade antes do casamento. Eram homens e mulheres que haviam extraviado seus documentos. Alguns eram apenas tímidos. Pelo menos trinta e três eram crianças. (ARBEX, 2013, p. 13)

No início do século 20, logo após a inauguração do Hospital, chegava à cidade o famoso “Trem de Doidos”, lotado de pacientes de todos os cantos do Brasil. A demanda ia sempre aumentando, visto que Barbacena era referência e acolhia a todos que chegavam. Quando os pacientes iam para Barbacena, às vezes enviados de outros hospitais psiquiátricos, já sabiam que estavam condenados à prisão perpétua, ou mesmo à morte. Dali não saíam nunca mais. Durante décadas o Hospital vendia às escolas de medicina cadáveres de pacientes que morriam às centenas sem que ninguém reclamasse por seus corpos. Para o fornecimento de ossos, os corpos eram cozidos em tambores de gasolina, diante dos outros pacientes, também punham os doentes para dormir sobre montes de capim e feno, alguns morriam sufocados e os corpos só eram encontrados quando já estavam apodrecendo. Alguns pavilhões não dispunham de pratos e talheres para que os pacientes pudessem se alimentar direito. A comida era jogada no chão. E eles comiam em uma cavidade parecida com os cochos de dar comida a gado. O índice de mortes era tão alto que o manicômio se transformou em um negócio lucrativo, para interesses escusos, tornando-se o maior fornecedor de cadáveres para escolas de medicina de todo o país. A situação do manicômio só começou a mudar na virada da década de 1970 para a de 80. Hoje em dia, o hospital ainda funciona, porém com a devida estrutura para o tratamento da saúde mental. A melhor demonstração disso foi dada o carnaval de 1998, quando 300 internos do hospital psiquiátrico saíram em bloco pela cidade.

2 DESENVOLVIMENTO

Conforme definição de Ronaldo Brêtas de Carvalho Dias, direitos humanos são “aqueles direitos inerentes à natureza do ser humano reconhecidos e declarados nas normas das convenções, pactos e tratados internacionais, criando um sistema de proteção” (BRÊTAS, 2010, p. 68). Os Direitos humanos são os direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos, conforme o art.1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”. E entende-se, assim, por os direitos fundamentais são aqueles direitos humanos que alcançaram a expressa proteção no ordenamento jurídico constitucional, “atingindo, por conseguinte, grau maior de certeza e efetiva possibilidade de serem garantidos” (BRÊTAS, 2010, p. 68).

Vale lembrar que expressão “direitos humanos” remonta à Revolução Francesa, momento histórico em que a proteção dos direitos humanos tornou-se extremamente necessária e relevante, culminando na Declaração dos Direitos do Homem e dos Cidadãos, em 1789. Todavia, somente após a Segunda Guerra Mundial, tais direitos foram consagrados com a sua positivação nos ordenamentos jurídicos, como contraponto às brutalidades praticadas pelos regimes totalitários, sendo essa a motivação para “incluir um catálogo de proteção dos direitos humanos nos textos dos tratados internacionais e das Constituições surgidos após aquele sombrio período histórico” (BRÊTAS, 2010, p. 69).

No Brasil, do mesmo modo, a positivação dos referidos direitos também decorreu da quebra do regime totalitário ditatorial, com a promulgação da Constituição da República de 1988, que instituiu no Brasil o Estado Democrático de Direito, rompendo com o Estado Social do período da ditadura militar.

Entretanto, vale ressaltar que o Brasil aderiu à Declaração Universal de Direitos Humanos em 1943, já existindo, desde então, o dever de proteger os direitos fundamentais.

Em que pede tal dever, durante o tempo de funcionamento do hospital Colônia, houve uma grave violação aos direitos humanos e dos direitos fundamentais, notadamente durante a Ditadura Militar. Pacientes que em sua grande maioria não apresentavam sinais de doenças mentais, eram submetidos ao esquecimento, eles eram tratados como verdadeiros animais, e viviam como tal. Desnutridos, submetidos a maus-tratos, sem proteção contra o frio ou supervisão médica adequada, todos os indícios de ruptura do Estado com a Declaração Universal de Direitos Humanos, que, como já dito, desde aquela época o Brasil já era signatário.

Os pacientes morriam de frio, fome, doença, e morriam também de choque. Afirma Daniela Arbex que, em “alguns dias, os eletrochoques eram tão fortes, que a sobrecarga derrubava a rede do município” (ARBEX, 2013, p.14), provas de que havia uma grande violação nos direitos e garantias que o Brasil “concordou” em assegurar ao seu povo.

Tal atrocidade, não teria tomado tais proporções se não houvesse conivência de médicos, funcionários e também da sociedade, foi um genocídio cometido sistematicamente pelo Estado brasileiro. Alerta Daniela Arbex que “é preciso perceber que nenhuma violação dos direitos humanos mais básicos se sustenta por tanto tempo sem nossa omissão, menos ainda uma bárbara como esta” (ARBEX, 2013, p.15)

O psiquiatra italiano e pioneiro da luta pelo fim dos manicômios Franco Basaglia conta que, em 1979, esteve no Brasil e conheceu o colônia, chamou a imprensa e declarou: “Estive hoje num campo de concentração nazista. Em nenhum lugar do mundo, presenciei uma tragédia como esta”. (Arbex,2013,p.14)

A dignidade da pessoa humana foi violada, direitos fundamentais como a liberdade de ir e vir também foram violados e sem nenhuma punição contra aqueles que violaram. Homens, mulheres e crianças, comiam ratos, bebiam esgoto ou urina, dormiam sobre capim, eram espancados e violentados. Nas noites frias, eram atirados ao relento, nus ou cobertos apenas por trapos. Pelo menos 30 bebês foram roubados de suas mães. As pacientes conseguiam proteger sua gravidez passando fezes sobre a barriga para não serem estupradas, porém, logo após o parto, os bebês eram tirados das mães e doados.

Nesses casos, resta claro que houve a verdadeira perda da condição humana, tal como trabalhada por Hannah Arendt, que se refere às formas de vida que o homem impõe a si mesmo para sobreviver, as quais são divididas pela filósofa em três atividades fundamentais: o labor, o trabalho e a ação, observando que estas três capacidades humanas “não podem ser irremediavelmente perdidas enquanto não mude a própria condição humana” (ARENDR, 2007, p. 14). Desse modo, um homem que viva isoladamente, sem qualquer contato social, não pode ser político, uma vez que inexistente a condição humana da ação, a qual exige a pluralidade humana.

A partir dos anos 80, quando a reforma psiquiátrica ganhou força, a realidade começou a mudar, notadamente em razão da instituição do Estado Democrático de Direito no Brasil e da positivação, no texto constitucional, dos direitos fundamentais. Hoje, restam menos de 200 sobreviventes. Não se pode esquecer deste capítulo da história do Brasil, pois o holocausto ainda não acabou.

O “colônia” foi o que fez mais vítimas no país. Segundo Daniela Arbex, cerca de 60 mil brasileiros entre 1930 e 1980, o fim dos pacientes não será o último capítulo da história que apenas começa a ser revelada.

Em 2004, uma inspeção nacional foi realizada nos hospitais psiquiátricos brasileiros onde foram encontrados em 28 hospitais pacientes em condições subumanas, sendo esta considerada uma das maiores vistorias feitas no país realizada pela Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB). A vistoria alcançou 16 estados e revelou que, de norte a sul, ainda prevalecem métodos que reproduzem a exclusão.

Nessas unidades foram encontradas celas fortes, instrumentos de contenção e muitos cadeados, além de mortes por suicídio, afogamento, agressão. Em muitos óbitos foram constatados desinteresse em definir as causas. Apesar dos acertos na construção de um novo paradigma para a saúde mental, a loucura ainda é usada como justificativa para a manutenção da violência contra a vida.

Ainda, é possível perceber que ao assumir o Estado essa condição de controlador e regulamentador da vida (biopolítica), ele deve se preocupar não somente em controlar as condutas sociais, mas também em controlar a condição humana, permitindo que cada indivíduo possa exercer de forma plena as três atividades essenciais (labor, trabalho e ação).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tragédias como a do Hospital Psiquiátrico de Barbacena mostram a intolerância social, que continua a produzir massacres, apenas com novas formas de extermínio, como no Carandirú, Candelária, Vigário Geral, Favela da Chatuba. Ontem, foram os judeus e os loucos, já hoje, os indesejáveis são os pobres, negros e os dependentes químicos e junto com eles retornam as internações compulsórias temporárias. O país está novamente dividido, as famílias continuam se sentindo abandonadas pela Administração Pública, reproduzindo, ainda que involuntariamente, a exclusão.

O fato é que a história do Colônia é a nossa história, que representa a omissão coletiva que faz mais e mais vítimas no Brasil, seja nos hospitais públicos lotados que continuam a funcionar precariamente, seja nas prisões, nos centros socioeducativos para adolescentes e nas comunidades à mercê do tráfico. O descaso diante de tal realidade nos faz prisioneiros dela e ao ignorá-la nos transforma em cúmplices dos crimes que se repetem dia a dia diante de

nossos olhos. A sociedade continuará avançando em direção ao passado bárbaro enquanto o silêncio acobertar a indiferença, está na hora de mudar o final.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARBEX, Daniela. *Holocausto brasileiro*. São Paulo: Geração Editorial, 2013.

ARENDT, Hannah. *A Condição Humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

BRÊTAS, Ronaldo de Carvalho Dias.

DELGADO, Pedro Gabriel Godinho. Saúde Mental e Direitos Humanos: 10 anos da lei 10.216/01. Arquivos Brasileiros de Psicologia. Disponível em:
<<http://146.164.3.26/index.php/abp/article/view/713/529>> Acesso em: 25 ago. 2016.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis, Vozes, 1987.

MIRANDA, Maria Bernadete. Direitos e Garantias fundamentais. Disponível em:
<<http://www.direitobrasil.adv.br/arquivospdf/revista/revistav71/palestras/be1.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2016.